

~~Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.~~

~~DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 28/06/2018.~~

~~FORO: - Sengés/PR.~~

~~Sengés, 28 de junho de 2018.~~

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Criselen Ribeiro

**Código Identificador: A4291599**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018**

**EDITAL DE ABERTURA  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS**, Estado do Paraná, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº. 637/1990 e nº. 010/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos, na Lei nº. 0294/2018, bem como, na Lei Orgânica do Município de Sengés,

**TORNA PÚBLICO**

o presente Edital, que regulamenta a realização do **CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO AO QUADRO ÚNICO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SENGÉS**, com o objetivo de prover 02 (duas) vagas existentes, e mais aquelas que vagarem durante a validade do certame, dependendo da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e, especialmente, com observância nos limites estabelecidos para despesas com pessoal pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Responsabilidade Fiscal), com a coordenação técnico/administrativa sob a responsabilidade do Instituto FIP.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O cargo objeto do presente Concurso Público, a formação exigida, o número de vagas, a carga horária, os vencimentos mensais, e a taxa de inscrição estão estabelecidos abaixo:

Cargo	Formação Exigida	nº. de Vagas	Carga Horária	Vencimento básico	Taxa Inscrição
Fiscal de Rendas e Tributos	Nível Superior	02 + cadastro de reserva	40 horas semanais	RS 4.178,41	RS 80,00

1.1.1. O Município de Sengés reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Concurso.

1.2. As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias do cargo constarão de instruções específicas, nos Anexos I e II deste edital.

1.3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário com os dados pessoais, conferir se os mesmos estão corretos, e em seguida confirmar a inscrição. Após proceder a escolha do cargo e finalizar o processo de inscrição.

1.4. O presente concurso público destina-se ao provimento das vagas constantes do presente edital, bem como formação de cadastro de reserva.

1.5. Os candidatos aprovados no Concurso poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Sengés.

1.6 A aprovação em concurso público além das vagas reais gera mera expectativa de direito, competindo à administração pública, dentro do seu poder discricionário, e atendendo aos seus interesses e limites prudenciais de gastos, nomear candidatos aprovados de acordo com a sua conveniência, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

**2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO OBJETO DO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO:**

2.1. Nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei.

2.2. A idade mínima, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

2.3. O gozo dos direitos políticos.

2.4. A quitação com as obrigações eleitorais.

2.5 A quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

2.6. Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.7. Ser portador de Diploma de Nível Superior, na data da contratação.

2.8. A comprovação de inexistência de condenação criminal, através de certidão negativa.

2.9. A declaração de não possuir acúmulo de cargos públicos, exceto aqueles previstos na lei.

2.10. A declaração de bens.

2.11 A aprovação no concurso público.

**3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento), conforme número total de vagas durante a validade do presente concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei Federal nº. 7.853/89, e do Decreto nº. 3.298/99 alterado pelo Decreto nº. 5.296/2004.

3.1.1. A aplicação do percentual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas previstas para o cargo não resulta no oferecimento, imediato, de vaga reservada às pessoas com deficiência.

3.1.2. O primeiro candidato classificado e que constar na lista dos candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência será nomeado para ocupar a 5ª. (quinta) vaga, eventualmente aberta no prazo de validade do concurso público.

3.1.3. O candidato com deficiência física terá aferida a sua condição de deficiência previamente ao ingresso no serviço público, devendo submeter-se, no prazo fixado, ao exame médico oficial, ou credenciado pela administração, o qual dará decisão definitiva sobre a qualificação quanto à deficiência para o exercício das atribuições do cargo.

3.1.4. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o candidato perderá o direito à nomeação na vaga reservada às pessoas com deficiência, retornando assim, a ampla concorrência.

3.1.5. A compatibilidade da pessoa com deficiência para o cargo no qual se inscreveu será declarada na forma prevista no subitem 3.1.3, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

3.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas, e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

3.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as mencionadas no Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas, e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº. 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº. 5.296, de 2004);

III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº. 5.296, de 2004);

IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº. 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

3.4.1. Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme instruções deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência, e especificar no campo indicado, o tipo de deficiência que possui;

3.4.2. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 3.4.2.1 deste Edital.

3.4.2.1 O laudo médico deverá ser apresentado em via original ou através de cópia autenticada, estar redigido em letra legível, e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

3.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

3.4.2.3. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações do item 3.4, e seus subitens será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga, e passará à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não terá direito a interpor recurso em favor de sua situação.

3.5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, e da Legislação supracitada, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.6. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.institutofip.com.br](http://www.institutofip.com.br) a partir da data de **07 de agosto de 2018**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso na forma do item 6 deste Edital.

3.7. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados para ampla concorrência, e na lista específica dos candidatos aprovados que concorreram para as vagas de pessoa com deficiência.

3.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

### **3.9. Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva**

3.9.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.9.2. As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

#### **3.9.3. Para solicitar condição especial o candidato deverá:**

3.9.3.1. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

3.9.3.2. Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 3.9.3 deste Edital.

3.9.3.2.1. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível

da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

#### **3.9.4. Da Candidata Lactante**

3.9.4.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

3.9.4.1.1. Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

3.9.4.1.2. Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 3.9.2 deste Edital.

3.9.4.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, com exceção do fiscal.

3.9.4.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos neste edital durante a realização do certame.

3.9.4.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de um(a) fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

3.9.5. Os documentos referentes às disposições dos subitens anteriores deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **31 de julho de 2018** em envelope fechado endereçado ao Instituto FIP com as informações abaixo:

**DESTINATÁRIO: Instituto FIP – Rua Sinop, 751 – 1º Piso – Iporã – PR - CEP 87.560-000**

**Concurso Público do Município de Sengés**

**(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)**

**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX**

**CARGO: XXXXXXXXXXXXXXX**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX**

3.9.5.1. O envio desta solicitação não garante à candidata a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto FIP, após criteriosa análise, obedecendo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.9.6. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 3.9 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

3.9.6.1. O Instituto FIP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

3.9.7. Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados, bem como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

3.9.8. O Instituto FIP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

3.9.9. O deferimento ou indeferimento das solicitações de condição especial estará disponível às candidatos no endereço eletrônico [www.institutofip.com.br](http://www.institutofip.com.br), a partir da data de **07 de agosto de 2018**. A candidata que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 6 deste Edital.

#### **4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

4.1. Período: Das **10h00min do dia 09 de julho de 2018, às 23h59min do dia 30 de julho de 2018**, pela Internet, através do site ([www.institutofip.com.br](http://www.institutofip.com.br)).

4.1.1. Os candidatos que não possuem acesso à internet poderão realizar sua inscrição dirigindo-se à AGÊNCIA DO TRABALHADOR, localizada na Rua São Sebastião, nº. 102, Centro, na cidade de Sengés/Pr, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário compreendido entre as 8h00m e 11h00m e as 13h00m e 17h00m.

4.1.2. **Valor de inscrição:** O valor da TAXA DE INSCRIÇÃO será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

4.2. O candidato deverá acessar o *site* [www.institutofip.com.br](http://www.institutofip.com.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição, e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período compreendido entre **10h00min do dia 09 de julho de 2018 às 23h59min do dia 30 de julho de 2018**.

4.3. As inscrições somente serão efetivadas após o banco confirmar o pagamento do valor da taxa de inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico [www.institutofip.com.br](http://www.institutofip.com.br), através da opção **Área do Candidato**.

4.3.1. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes de renda, na conformidade do disposto nos Decretos Federais nº. 6.593/2008 e nº. 6.944/2009.

4.3.2. Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:

I. Indicação do Número de Identificação Social -NIS, atribuído pelo Cadastro Único; indicação de seu número de CPF, e

II. Declaração de que atende às condições estabelecidas no Decreto nº. 6.135/07 (famílias com renda mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou renda familiar mensal de até três salários mínimos), conforme Anexo III deste edital.

4.3.3. Para solicitar a isenção, os candidatos deverão entregar o formulário identificado como Anexo III, devidamente preenchido, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sengés, sito na Travessa Senador Souza Naves, Centro, na cidade de Sengés/PR, CEP 84.220-000, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 16h30min até o dia **09 a 11 de julho de 2018**, ou enviá-lo para o mesmo endereço, através de Sedex, com AR – Aviso de Recebimento, que deverá ser postado impreterivelmente dentro do prazo mencionado neste item, sob pena de não ser conhecido.

4.3.4. A Comissão Especial de Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do Instituto [www.institutofip.com.br](http://www.institutofip.com.br), a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **18 de julho de 2018**.

4.3.5. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Comissão Especial de Concurso Público, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.

4.3.6. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser protocolizado de acordo com item 6 deste Edital.

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, ou através de *Internet Banking*, não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento Bancário.

4.5. O candidato poderá realizar uma única inscrição.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato, a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.7. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do *site* [www.institutofip.com.br](http://www.institutofip.com.br), nos últimos dias de inscrição.

4.8. O Instituto FIP e o Município de Sengés não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via *Internet* motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão, ou a transferência de dados.

4.9. Não será permitida inscrição condicional ou extemporânea, nem inscrição por correspondência.

4.10. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, incompatibilidade da deficiência, bem como na hipótese de alteração da data do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

## 5. DA PROVA ESCRITA

5.1. O concurso público será constituído de etapa única: prova escrita com questões objetivas.

5.1.1. A prova escrita será eliminatória e classificatória, e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

5.1.2. Na prova serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima a ser obtida.

5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

5.1.4. A prova será realizada na data de **26 de agosto de 2018**, em local e horário a serem definidos no Edital de ensalamento. A prova terá a duração de 4h30min (quatro horas e trinta minutos).

5.1.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, o Instituto FIP e o Município de Sengés reservam-se o direito de remarcar o horário de prova também para o período vespertino.

5.1.6. Os candidatos poderão acessar e imprimir o cartão de confirmação, com data, horário e local da prova, a partir do dia **21 de agosto de 2018**, no *site* do Instituto FIP [www.institutofip.com.br](http://www.institutofip.com.br), no *link* **Área do Candidato**.

5.1.7. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no edital de ensalamento.

5.1.8. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

5.1.9. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.1.10. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial, com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.11. O cartão resposta somente poderá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.12. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRC, CREA, CRM, e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto, e Passaporte.

5.1.13. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.1.12, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso o candidato será identificado em formulário específico.

5.1.14. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Concurso vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

5.1.14.1. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.

5.1.14.2. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude, e implicará na exclusão do candidato do concurso público.

5.1.14.3. Por razões de segurança, não será permitida a entrega da prova e caderno de questões, ou a saída do local onde a prova se realizar, antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início, mesmo que o candidato seja desistente, ou tenha sido excluído.

5.1.15. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.1.15.1. Em face de eventual varredura eletrônica, os candidatos que fizerem uso de marca passo ou implantes metálicos deverão contatar com antecedência à coordenação do concurso público, munidos de atestado médico comprovando-os.

5.1.16. O Instituto FIP e o Município de Sengés não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova, bem como por quaisquer danos que os mesmos vierem a sofrer.

5.1.17. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

5.1.18. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo devolver ao fiscal de sala o caderno de prova e cartão resposta.

5.1.19. Os 03 (três) últimos candidatos ao terminar as provas só poderão deixar o local de provas juntos, após assinar o Boletim de Sala.

5.1.20. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

5.1.21. Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão Especial de Concurso Público, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.

5.1.22. A Comissão Especial de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar as Normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que, com a finalidade de preservar o bom andamento do Concurso.

5.1.23. As provas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

#### 5.1.24. Contagem de Pontos

5.1.24.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das disciplinas da prova objetiva, conforme quadro abaixo:

Cargo	Matéria	Quantidade de Questões	Valor por questão	Total Pontos
FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS	Legislação Tributária do Município de Sengés	15	1,25	18,75
	Direito Tributário	15	1,25	18,75
	Contabilidade	10	1,25	12,50
	Auditoria	10	1,25	12,50
	Matemática	10	1,25	12,50
	Língua Portuguesa	10	1,25	12,50
	Direito Constitucional	05	1,25	6,25
	Direito Administrativo	05	1,25	6,25
<b>Total de Pontos</b>		80	--	100,00

5.1.24.2. A prova escrita será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

5.1.24.3 Na prova serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima a ser obtida.

#### 6. RECURSOS E REVISÕES

6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em cada etapa do Concurso Público objeto deste Edital.

6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a). Seja protocolado através do *site* [www.institutofip.com.br](http://www.institutofip.com.br), **link ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.

b). Conste obrigatoriamente do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos do item 6.2.

6.4. O candidato poderá apresentar recurso:

- Do resultado do pedido de isenção;
- Da homologação das inscrições;
- Do gabarito preliminar;
- Do resultado da nota da prova objetiva;
- Da classificação final.

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, correio ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.7. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

6.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no *site* do Instituto FIP [www.institutofip.com.br](http://www.institutofip.com.br).

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Considerar-se-á aprovado, o candidato que, submetido ao Concurso, conforme descrito no item 5, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

7.1.1. Para o cargo elencado neste edital, a nota final será:

NF = NO, sendo NF = nota final e NO = nota da prova Objetiva

7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação em ordem de nota decrescente, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

Maior número de acertos nas questões de Legislação Tributária do Município

Maior número de acertos nas questões de Direito Tributário

Maior número de acertos nas questões de Contabilidade

Maior número de acertos nas questões de Auditoria

Maior número de acertos nas questões de Matemática e Estatística

Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa

Maior número de acertos nas questões de Direito Constitucional

Maior número de acertos nas questões de Direito Administrativo

Maior idade.

7.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº. 10.741/03 – Estatuto do Idoso.

7.2.1.1. Para o efeito do item anterior será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrições para o presente concurso público. (7.2.1)

7.3. As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

7.4. Os gabaritos serão divulgados no dia **27 de agosto de 2018 às 16h00min** nos *sites* [www.institutofip.com.br](http://www.institutofip.com.br) e [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Sengés.

#### 8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado preliminar do Concurso contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, por cargo, em ordem alfabética, será publicado nos *sites* [www.institutofip.com.br](http://www.institutofip.com.br) e [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

8.2. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados, em ordem de classificação.

8.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

8.4. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Sengés, e nos *sites* [www.institutofip.com.br](http://www.institutofip.com.br) e [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público serão convocados, conforme a necessidade do município, para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, através dos meios de comunicação.

9.2. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

9.3. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso em qualquer de suas fases.

9.4. Será excluído do certame o candidato que:

- Faltar a qualquer a prova do Concurso;
- Não pontuar na prova objetiva;
- Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

9.5. O presente Concurso objetiva o preenchimento de vagas para o cargo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário do Município de Sengés/PR.

9.6. A aprovação em Concurso não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério do Município de Sengés, dentro do prazo de validade do certame, de conformidade com a necessidade atual e futura do Município.

9.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela *internet* ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão, a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, junto ao Instituto FIP, até a publicação da classificação final do Concurso, e junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Sengés, após a homologação do resultado do Concurso.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.10. O presente Edital estará disponibilizado no *site* do Instituto FIP - [www.institutofip.com.br](http://www.institutofip.com.br), no site do Município de Sengés - [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br), e no mural da Prefeitura Municipal de Sengés/PR.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público e pelo Instituto FIP.

10.3. O Concurso terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2018.**

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CARGO: FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS – Nível Superior

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO: FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS: (Lei 0251/2017)** Executar a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência tributária municipal, em conformidade com a legislação em vigor; gerir o cadastro de contribuintes, outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento, de acordo com a legislação; emitir pareceres sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos; orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária; lavrar termos, intimações e notificações, de conformidade com a legislação pertinente; executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas à situação que constitui o fato gerador da obrigação tributária; constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento; emitir autorização para impressão de documento fiscal; emitir nota fiscal avulsa de serviços; prestar plantão fiscal em horário integral de funcionamento da Prefeitura; avaliar a situação fiscal para liberação de documentos; proceder à inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador do tributo; proceder à apreensão, mediante lavratura de termos, de livros, documentos e papéis necessários ao exame fiscal; proceder o arbitramento e a estimativa do crédito tributário nos casos e na forma prevista na legislação pertinente; dar apoio na cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios, adicionais e penalidades, nos casos previstos em lei; realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos, de revisões, isenções, imunidade, pedido de baixa de inscrição de profissionais autônomos e empresas; proceder quaisquer diligências exigidas pelo serviço; prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; controlar e fiscalizar as receitas originadas de transferências federais e estaduais, repassadas ao Município, em conformidade com a legislação aplicável; controlar as emissões de Termos de Inscrição e Certidões de Dívida Ativa, para posterior encaminhamento à Execução Fiscal; controlar e fiscalizar créditos de origem não tributária, que forem devidos ao Município; exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS

### LÍNGUA PORTUGUESA

Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.

**MATEMÁTICA** Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático

### LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Código Tributário Municipal.

### DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Tributo: conceito e classificação. 2. Limitações constitucionais do poder de tributar. 3. Impostos de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 4. Legislação Tributária: disposições gerais, vigência, aplicação, interpretação e integração. 5. Obrigação tributária principal e acessória. 6. Fato gerador da obrigação tributária. 7. Sujeição ativa e passiva. 8. Capacidade tributária. 9. Domicílio tributário. 10. Crédito tributário: conceito e constituição. 11. Lançamento: conceito e modalidades de lançamento. 12. Hipóteses de alteração do lançamento. 13. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. 14. Extinção do crédito tributário e suas modalidades. 15. Exclusão do crédito tributário e suas modalidades. 16. Administração tributária: fiscalização; dívida ativa; certidão negativa.

### CONTABILIDADE

1. Princípios Contábeis Fundamentais. 2. Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). 3. Diferenciação entre Capital e Patrimônio. 4. Equação Fundamental do Patrimônio. 5. Representação Gráfica dos Estados Patrimoniais. 6. Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. 7. Contas: Conceito, Débito, Crédito e Saldo – Teorias, Função e Estrutura das Contas – Contas Patrimoniais e de Resultado. 8. Apuração de Resultados. 9. Sistemas de Contas. Plano de Contas. 10. Provisões em Geral. 11. Escrituração: Conceito e Métodos – Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. 12. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções e Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas correções. 13. Sistema de Partidas Dobradas. 14. Balancete de Verificação. 15. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. 16. Classificação das Contas, Critérios de Avaliação do Ativo e Passivo e Levantamento do Balanço de acordo com a Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). 17. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei nº 6.404/76. 18. Apuração da Receita Líquida, do Custo das Mercadorias ou dos Serviços Vendidos e dos Lucros: Bruto, Operacional e Não-Operacional do Exercício, do Resultado do Exercício antes e depois da Provisão para o Imposto sobre a Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro. 19. PIS/PASEP e COFINS - Regime cumulativo e não-cumulativo.

### AUDITORIA

Introdução à Auditoria Tributária; Auditoria do Lucro Presumido; Auditoria das Retenções do IRRF; Auditoria das Retenções - PIS, COFINS e CSLL; Auditoria das Retenções - ISS; Auditoria das Retenções - INSS 11% - Pessoa Jurídica; Auditoria das Retenções - INSS 11% - Pessoa Física; Escrituração do Contribuinte.

### DIREITO CONSTITUCIONAL

Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Lei de Responsabilidade Fiscal.

### DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração Pública. Atos administrativos. Serviços públicos e administração indireta/Entidades Para estaduais. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Lei complementar nº 101/00; Lei nº 11.107 de 06 de Abril de 2005.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 DATA NASC: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 FONE: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_  
 NIS: \_\_\_\_\_

i) declaro que atendo à condição estabelecida no Decreto 6.135/07 (famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).

Sengés, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

**Publicado por:**  
 Thiago Paulino dos Santos  
 Código Identificador: 1F20574A

#### **GABINETE DO PREFEITO** **DECRETO Nº 1.820/2018**

~~SÚMULA. MODIFICA DISPOSITIVO DOS DECRETOS Nº. 1.688/2017, 1.722/2018 e 1.757/2018 PARA SUBSTITUIR SERVIDOR NA FUNÇÃO DE ATESTADOR DE DESPESAS NO EXERCÍCIO DE 2018, e dá outras providências.~~

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições de seu cargo,

#### **DECRETA**

~~Art. 1º. — Modifica o art. 2º dos Decretos nº. 1.688/2017, nº. 1.722/2018, e nº. 1.757/2018, para substituir servidor na função de atestador de despesas no ano de 2018, passando tal artigo de referidos Decretos, a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 2º. — Em Termo de Referência concernente à abertura de Processos Licitatórios, deve o Secretário, Titular de Órgão Superior, Diretor ou Chefe de Divisão designar, dentre os seus servidores abaixo nominados, o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) pela respectiva atestação, conforme segue:~~

- ~~- Hauze Kappke Medeiros~~
- ~~- Wagner da Silva Santos~~
- ~~- Adilson Rodrigues~~
- ~~- Adil dos Santos~~
- ~~- Graciele de Oliveira Danielewski Pereira~~
- ~~- Marcos Roberto Moleda~~
- ~~- Luciana Aparecida Veiga~~
- ~~- Jaqueline Nunes da Silva~~
- ~~- Antonio Roberto Pinto Ferraz~~
- ~~- Odinei Antonio Correa dos Santos~~
- ~~- Erica Rodrigues Balbino~~
- ~~- Rosangela Aparecida Ferreira~~
- ~~- José Roberto Lopes da Silva~~
- ~~- Vinícius de Camargo Fillus~~
- ~~- Jorge de Melo Filho~~
- ~~- Ricardo de Jesus Soares~~
- ~~- José Aparecido Lagos Alves~~
- ~~- Sandra Jacqueline Broqué~~

- ~~- Laura Benedita Nalesso Santos~~
- ~~- Anyelle dos Santos Dias Fagundes~~
- ~~- Andrea Aparecida Ribeiro~~
- ~~- Regiane Ribeiro da Silva Marcondes~~
- ~~- Evandro José Brizola~~
- ~~- Anderson José Willmbrink~~
- ~~- Francisco Dias Netto~~
- ~~- Paola Fernanda Ferreira dos Santos~~
- ~~- Francisco Roberto Fillus~~
- ~~- Celso Fernando Wolf Barbosa~~
- ~~- Gilmar Magalhães Rosa~~
- ~~- Lázaro Cordeiro Junior~~
- ~~- Zenaide Nogueira Rosa Sampaio~~
- ~~- Gisela Huren~~
- ~~- Rogel Carlos Romero Silva~~
- ~~- Tony Junior de Oliveira Mathias~~
- ~~- Aristides Carlos Gomes Netto~~
- ~~- Paulo Roberto Fernandes~~
- ~~- Lauro Nogueira da Rosa~~
- ~~- Roberto Carlos Gaia~~
- ~~- Rosemara Neves~~
- ~~- Rosane Domingues Hobmeier~~
- ~~- Sinará Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze~~
- ~~- Criselen Ribeiro~~
- ~~- Fernando Cesar Blasco~~
- ~~- Fabio Lucas de Oliveira~~
- ~~- Marcos Vincenzi~~
- ~~- Carlos Eduardo Fuzeto~~
- ~~- Monique dos Santos~~
- ~~- Patricia Delgado Ferreira~~
- ~~- Maria Katiane de Araújo~~

~~Art. 2º. — Permanecem em vigor todos os demais dispositivos dos Decretos nº. 1.688/2017, nº. 1.722/2018, e nº. 1.757/2018, não alterados ou modificados pelo presente Decreto.~~

~~Art. 3º. — Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2018.**

~~**NELSON FERREIRA RAMOS**  
 Prefeito Municipal~~

**Publicado por:**  
 Thiago Paulino dos Santos  
 Código Identificador: 66C1DA6D

#### **ESTADO DO PARANÁ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

#### **DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES** **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ~~ALEOCIDIO BALZANELLO~~, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 — HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº.:	63/2018
b) Licitação Nº.:	59/2018
c) Modalidade.:	Pregão;
d) Data Homologação.:	28/06/2018
e) Objeto Homologado.:	Contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Borracharia nos veículos e máquinas municipais

~~12.361.0006.2.046. — Manutenção dos serviços de transporte escolar~~